



CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA

PORTO DE SANTOS

RESOLUÇÃO N°15, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

PRORROGA PARA 1/2/2010 O PRAZO PARA INÍCIO DA APLICABILIDADE DAS RESOLUÇÕES CAP/6 E 7.2009.

O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP, do Porto de Santos, no uso das competências que lhes são conferidas pelo artigo 30, em especial em relação ao parágrafo 1º, incisos IV, VI, XIII, e XVI da Lei nº8.630, de 25/2/1993, e com base nas atribuições do seu Presidente, estabelecidas no artigo 2º, inciso X, do Regimento Interno:

Considerando as avaliações da Comissão nomeada pela CODESP para implementações relativas à Resolução DP/108, de 27/7/2009; e

Considerando os destaques da mencionada Comissão envolvendo preocupações em relação à utilização dos estacionamentos públicos apenas por carreteiros locais e ainda a necessidade de se gerar recursos para suprir as estruturas de funcionamentos dos mesmos,

RESOLVE:

- 1) Prorrogar o prazo para início de aplicabilidade das Resoluções CAP/6 e 7, de 14/4 e 23/6/2009, para o dia 1º de fevereiro de 2010;
- 2) Aguardar até 15 de dezembro de 2009 a apresentação de proposta da CODESP envolvendo possíveis revisões na Resolução CAP/6.2009, relativas aos temas destacados pela Comissão mencionada, para que sejam analisadas e deliberadas por este Conselho até a reunião plenária do mês de janeiro/2010;
- 3) Estabelecer que na ausência de proposta da CODESP, conforme mencionada no inciso anterior, o GEL-CAP avalie e apresente relatório sobre eventuais revisões na mencionada resolução na reunião plenária de janeiro de 2010.

Sérgio Paulo Perrucci de Aquino
PRESIDENTE